

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

05/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Aquisição de 45 camisetas personalizadas, como apoio ao 5º Batizado e Troca de Cordas “Gingando para a Vida”, da Associação de Capoeira Berimbau de Ouro

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 18/03/2026 às 08h00 até 23/03/2026 às 08h00

DATA DA SESSÃO

23/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00 até as 15h00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	15

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

(Processo de Compras nº 11/2026)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso nº II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas: 18/03/2026 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas: 23/03/2026 às 08h00

Data da sessão: 23/03/2026

Horário da Fase de Lances: *Das 09h00 até as 15h00*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Preço por Item

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD.	UNIT.	DESCRIÇÃO	TAM.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
1	5	UNID.	Camiseta Branca em malha PV. Transfer colorido na frente e verso com tamanho máximo das imagens de 20 x 25 cm	P	R\$ 22,00	R\$ 110,00
2	15	UNID.		M	R\$ 22,00	R\$ 330,00
3	20	UNID.		G	R\$ 22,00	R\$ 440,00
4	5	UNID.		GG	R\$ 22,00	R\$ 110,00
TOTAL DE 45 CAMISETAS - VALOR ESTIMADO: R\$ 990,00						

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa eletrônica, para a aquisição de 45 camisetas personalizadas, como apoio ao 5º Batizado e Troca de Cordas “Gingando para a Vida”, da Associação de Capoeira Berimbau de Ouro.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO NA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I).

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

- 3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- 3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;
- 3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- 3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” da plataforma BLL, a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante. Caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação e CPF.

6. 3. Qualificação Técnica

6.3.1. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Aviso de Contratação.

6.4 Disposições Gerais

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Ubatuba, 16 de março de 2026.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO
DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de camisas personalizadas, destinadas ao apoio organizacional, identificação visual e padronização dos participantes, equipe e colaboradores do evento 5º Batizado e Troca de Cordas – Gingando Para Vida, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e quantitativos definidos pela Fundart e descritos a seguir.

O fornecimento deverá contemplar a confecção, personalização e entrega das camisas prontas para uso, em conformidade com a identidade visual do evento e dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste instrumento.

1.1 Quantitativos

Para atendimento das necessidades do evento 5º Batizado e Troca de Cordas – Gingando Para Vida, estima-se o fornecimento de camisas personalizadas conforme quantitativo global e distribuição por tamanhos descritos a seguir.

A distribuição dos tamanhos considera os seguintes grupos:

- A. participantes do evento;
- B. instrutores e convidados;
- C. equipe organizadora;
- D. equipe de apoio operacional.

Segue a tabela abaixo:

QTD	UNITÁRIO	TAMANHO	DESCRIÇÃO
05	Unidades	P	Camiseta Branca em malha PV. Transfer colorido na frente e verso com tamanho máximo das imagens de 20 x 25 cm
15	Unidades	M	
20	Unidades	G	
05	Unidades	GG	
45	Unidades	Total	

1.2 Justificativa da Quantidade Estimada

A quantidade estimada de camisas personalizadas foi definida com base na previsão de participantes e na estrutura organizacional necessária para a realização do evento 5º Batizado e Troca de Cordas – Gingando Para Vida.

Para a estimativa, foram considerados:

- A. número previsto de participantes inscritos;
- B. quantitativo de instrutores, convidados e mestres envolvidos nas atividades;
- C. equipe organizadora e de apoio operacional;
- D. necessidade de padronização visual para adequada identificação durante o evento;

- E. margem técnica de segurança destinada à reposição ou atendimento de demandas adicionais não previstas inicialmente.

A definição do quantitativo busca assegurar o adequado atendimento da demanda do evento, evitando insuficiência de materiais que comprometa a organização, bem como prevenindo excessos que gerem desperdício de recursos públicos, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento administrativo

1.3 Prazo da aplicação dos serviços

O evento 5º Batizado e Troca de Cordas – Gingando Para Vida será realizado nos dias 18 e 19 de abril de 2026.

Em razão do cronograma de organização, conferência e distribuição dos materiais, as camisas personalizadas deverão ser integralmente entregues no dia 10 de abril de 2026, no prazo mínimo de 01 (uma) semana antes da data de início do evento, em perfeitas condições de uso e conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O descumprimento do prazo poderá comprometer a logística e a organização do evento, sendo responsabilidade da contratada assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido.

1.4 Possibilidade de Prorrogação

Não haverá possibilidade de prorrogação do prazo de execução ou de entrega do objeto contratado. A vedação de prorrogação decorre da natureza específica e da data previamente definida do evento 5º Batizado e Troca de Cordas – Gingando Para Vida, cujo cronograma é fixo e improrrogável, sendo indispensável que o fornecimento das camisas personalizadas ocorra integralmente dentro do prazo estabelecido para viabilizar a organização e realização das atividades programadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir suporte material adequado à realização do evento 5º Batizado e Troca de Cordas – Gingando Para Vida, assegurando a identificação visual, padronização e organização dos participantes, equipe técnica e colaboradores envolvidos.

O fornecimento de camisas personalizadas constitui medida indispensável ao adequado funcionamento das atividades previstas, contribuindo para a logística operacional, segurança organizacional, reconhecimento institucional e fortalecimento da identidade do evento, que possui caráter cultural, esportivo e formativo.

A solução escolhida mostra-se adequada e necessária ao atendimento do interesse público, uma vez que a padronização visual dos participantes facilita a gestão do evento, a organização das equipes e a identificação dos envolvidos, além de valorizar a iniciativa e promover melhor apresentação institucional.

A contratação direta justifica-se pela especificidade do objeto, vinculado a evento determinado e com identidade visual previamente definida, bem como pela necessidade de fornecimento em prazo certo e compatível com o cronograma do evento, circunstâncias que demandam execução imediata e direcionada ao atendimento da necessidade administrativa concreta.

A medida observa os princípios da legalidade, finalidade, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando a adoção de solução proporcional e adequada à demanda existente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de camisas personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais, organizacionais e de identificação visual do evento 5º Batizado e Troca de Cordas – Gingando Para Vida.

A contratação compreende todas as etapas necessárias à disponibilização do produto finalizado:

- A. confecção das camisas em material adequado ao uso em eventos;
- B. aplicação de personalização conforme identidade visual previamente definida;
- C. disponibilização em diferentes tamanhos, conforme demanda informada;
- D. controle de qualidade do material e da estampa;
- E. embalagem e entrega no local indicado pela contratante;
- F. garantia de substituição de peças que apresentem defeitos ou não conformidade.

A solução deverá assegurar que as camisas sejam entregues prontas para uso, em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Trata-se de fornecimento específico, pontual e diretamente vinculado à realização do evento, não envolvendo prestação continuada, manutenção ou reposições futuras, limitando-se ao atendimento integral da demanda previamente definida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao adequado atendimento das demandas do evento 5º Batizado e Troca de Cordas – Gingando Para Vida, conforme descrito a seguir:

4.1 Requisitos Gerais

- A. fornecimento de camisetas novas personalizadas, em perfeitas condições de fabricação e acabamento;
- B. conformidade com as especificações técnicas descritas neste documento;
- C. personalização fiel à arte fornecida pela contratante;
- D. entrega integral do objeto dentro do prazo estabelecido;
- E. responsabilidade pelo transporte e entrega no local indicado;
- F. substituição de produtos que apresentem defeitos, falhas de estampa ou divergências de tamanho, sem ônus adicional.

4.2 Requisitos Técnicos

- A. utilização de material têxtil - de acordo com as especificações descritas - adequado ao uso em eventos, com conforto e durabilidade;
- B. estamparia resistente ao uso e às lavagens, sem desbotamento ou desprendimento;
- C. disponibilidade de tamanhos variados conforme solicitação da Administração;
- D. acabamento uniforme, sem imperfeições, manchas ou falhas de costura.

4.3 Requisitos Operacionais

- A. capacidade de produção compatível com o quantitativo solicitado;
- B. cumprimento rigoroso dos prazos de produção e entrega;
- C. disponibilização de canal de comunicação para acompanhamento da execução;
- D. garantia de reposição em caso de não conformidade.

4.4 Requisitos de Regularidade

A contratada deverá comprovar regularidade jurídica e fiscal, bem como aptidão para o desempenho da atividade compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação aplicável.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

As camisas personalizadas destinadas ao evento 5º Batizado e Troca de Cordas – Gingando Para Vida deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e padrões de qualidade:

5.1 Material

- A. confeccionadas em malha de boa qualidade, adequada ao uso em eventos, com conforto térmico e resistência ao uso contínuo;
- B. composição em algodão ou material equivalente, com toque macio e durabilidade;
- C. tecido sem transparência excessiva, deformações ou irregularidades.

5.2 Modelagem e Acabamento

- A. modelagem padrão unissex;
- B. costuras firmes, alinhadas e resistentes;
- C. ausência de defeitos de fabricação, furos, manchas, desfiados ou imperfeições;
- D. gola com bom acabamento e estrutura adequada ao uso.

5.3 Personalização

- A. aplicação de estampa conforme arte fornecida pela contratante;
- B. fidelidade às cores, dimensões e posicionamento definidos na arte;

- C. técnica de impressão resistente à lavagem e ao desgaste, sem descascamento, rachaduras ou desbotamento precoce;
- D. estampa com acabamento uniforme, sem falhas ou borrões.

5.4 Tamanhos

- A. disponibilização em tamanhos variados, conforme descrição do objeto;
- B. identificação correta dos tamanhos nas peças;
- C. proporcionalidade adequada entre medidas e modelagem.

5.5 Qualidade e Conformidade

- A. fornecimento de peças novas, sem uso;
- B. uniformidade entre as unidades produzidas;
- C. substituição obrigatória de qualquer peça que apresente defeito, não conformidade ou divergência em relação às especificações.

5.6 Embalagem e Entrega

- A. camisas entregues limpas, organizadas e protegidas contra danos;
- B. acondicionamento adequado para transporte e armazenamento;
- C. separação por tamanhos ou conforme orientação da contratante.

Todos os requisitos técnicos deverão ser rigorosamente observados pela contratada, sendo condição para o recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto se dará conforme os seguintes procedimentos, que visam garantir o cumprimento das especificações, a qualidade dos materiais fornecidos e a pontualidade nas entregas:

6.1 Envio da arte e especificações

A Fundart enviará à contratada a arte gráfica para impressão, em formato adequado e conforme as especificações previamente acordadas. A empresa deverá verificar todos os detalhes e iniciar a produção dos materiais conforme as exigências. Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de ajustes na arte fornecida, a contratada deverá entrar em contato imediatamente com a Fundart através do e-mail eventos@fundart.com.br, a fim de garantir que o produto final atenda às expectativas e requisitos técnicos.

6.2 Produção e entrega dos materiais

A contratada deverá produzir e entregar os itens, respeitando os prazos estabelecidos pela Fundart e as especificações conforme Termo de Referência. Os materiais contratados deverão ser entregues até dia 10/04/2026, dentro das quantidades e características solicitadas, diretamente na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, localizada na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, Ubatuba/SP.

6.3 Verificação de qualidade e conformidade

A contratada será responsável pela verificação da qualidade dos materiais antes da entrega. A Fundart realizará uma conferência dos itens recebidos, comparando-os com as especificações acordadas e as artes enviadas. Caso a Fundart identifique qualquer não-conformidade nos materiais entregues, como falhas de impressão, cores incorretas, defeitos nos acabamentos ou impressões, a contratada deverá realizar a troca imediata dos produtos, sem custos adicionais para a Fundart, garantindo a reposição dentro do prazo estabelecido.

6.4 Ajustes e comunicação durante o processo

Caso a contratada identifique qualquer não-conformidade ou erro nos arquivos gráficos recebidos para a impressão, deverá entrar em contato com a Fundart de forma imediata, antes de iniciar a produção dos materiais, para que os ajustes necessários sejam realizados. Isso garantirá que não haja atraso na entrega dos itens e que os materiais atendam aos padrões exigidos. A comunicação entre as partes será essencial para resolver quaisquer questões de forma rápida e eficaz.

6.5 Encerramento do contrato

O contrato será considerado encerrado quando as entregas previstas forem realizadas conforme as solicitações feitas pela Fundart e atendendo a todas as especificações contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, com vistas à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Fica designado como Gestor do Contrato o servidor, Francisco Dias de Campos, e Fiscal de contrato o servidor Gabriel Mangueira de Carvalho.

7.1 Compete ao Gestor do Contrato:

- A. Coordenar a execução contratual de forma geral;
- B. Promover a interlocução entre a Administração e a empresa contratada;
- C. Autorizar, quando necessário, ajustes operacionais compatíveis com o objeto contratado;
- D. Solicitar a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades, quando cabível;
- E. Atuar na gestão administrativa do contrato, inclusive quanto a prorrogações, aditivos e encerramento contratual.

7.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

- A. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco, verificando a presença, pontualidade, quantitativo e adequada atuação dos profissionais disponibilizados;

- B. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- C. Registrar ocorrências, não conformidades e eventuais falhas na execução dos serviços;
- D. Atestar as notas fiscais/faturas, após comprovação da efetiva prestação dos serviços.

Eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas formalmente à contratada para correção imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente, caso persistam.

Ao término da vigência contratual ou da execução dos serviços, será elaborado Relatório de Execução Contratual, atestando o cumprimento do objeto e servindo de base para a quitação final do contrato.

7.3 Comunicação com fornecedor

A comunicação entre a fundação e a contratada, será dará pelo email eventos@fundart.com.br

7.4 Justificativa

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência serão exercidas por servidores ocupantes de cargos comissionados, designados formalmente pela administração, em conformidade com a legislação vigente.

Os âmbitos de atuação dos servidores públicos na Fundart, englobam uma ampla gama de comissionados com funções específicas para determinados serviços aos quais os poucos funcionários públicos efetivos não são atribuídos às funções. Nesse sentido, torna-se indispensável para o correto funcionamento da Fundart contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais.

Ademais, no que concerne ao servidor público comissionado, sua nomeação é resultante da indicação da diretoria presidencial, evidenciando uma confiança direta por parte destes agentes. Desta forma, mesmo que um técnico não efetivo seja designado para supervisionar os serviços que serão contratados, espera-se que ele detenha competência técnica e exerça suas funções de forma profissional.

As atribuições técnicas desempenhadas por um servidor, seja ele comissionado ou não, implicam em total responsabilidade, não o isentando das aplicações de sanções por parte do Ministério Público no caso de descumprimento da legislação aplicável a sua função pública.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base no fornecimento efetivo das camisas personalizadas, devidamente entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinadas ao evento 5º Batizado e Troca de Cordas – Gingando Para Vida.

8.1 Medição

A medição ocorrerá mediante:

- A. verificação quantitativa das unidades entregues;
- B. conferência dos tamanhos solicitados;
- C. avaliação da qualidade do material, acabamento e personalização;
- D. confirmação do cumprimento do prazo de entrega;
- E. atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade do objeto.

Somente serão consideradas para medição as unidades efetivamente recebidas e aprovadas pela Administração.

8.2 Pagamento

O pagamento será efetuado após:

- A. entrega integral do objeto contratado;
- B. recebimento definitivo pela Administração;
- C. atesto do fiscal do contrato;
- D. apresentação de documento fiscal válido pela contratada.

O pagamento corresponderá ao valor total do fornecimento aprovado, observadas as condições contratuais e a regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação da despesa.

8.3 Não conformidades

Havendo irregularidades, divergências ou defeitos no material fornecido, o pagamento ficará condicionado à regularização, mediante substituição ou correção do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do prestador dos serviços será realizada mediante Contratação Direta com critério de julgamento pelo Menor Preço. A escolha pela Contratação Direta encontra respaldo na análise da natureza do serviço demandado, considera a necessidade de agilidade e eficiência na celebração do ajuste para o atendimento às necessidades do evento e também o respeito às hipóteses legais de dispensa de licitação previstas no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

A descrita forma de seleção, realizada eletronicamente, permite ampla participação de prestadores de serviços e tem como objetivo a transparência e competitividade. Já o critério de julgamento a ser adotado, considerando todas as especificações do serviço disponibilizadas no Aviso de Contratação e Termo de Referência, demonstra-se compatível com o objeto e vantajoso economicamente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nesse tópico, identifica-se o valor da solução, mediante breve pesquisa – que não se confunde com a pesquisa prevista no Decreto Municipal nº 8389/2024, anexada posteriormente ao

processo, quando da formação do mapa comparativo de preços, com juntada dos documentos comprobatórios.

A estimativa inicial do valor da presente contratação foi realizada com base em contratação anterior efetuada pela Fundação, ocorrida no mês de novembro de 2025, conforme demonstrado na Nota de Empenho nº 597/2025, anexa ao processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

20.01.13.392.0002.2.005.339032.04.1100000

Ubatuba, 16 de março de 2026.

Thaila Aparecida Diniz Brito
Diretora-Presidente

Francisco Dias de Campos – Diretor Cultural
Gestor do contrato

Gabriel Manguiera – Gerente de Eventos
Fiscal do Contrato